



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCURICI
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2026

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,
DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que chegou ao conhecimento desta Administração Pública Municipal a prática de condutas incompatíveis com a prestação do serviço público, especificamente fatos que dizem respeito à utilização de veículos do poder público municipal para atividades de interesse particular, como o transporte de familiares ao seu local de trabalho;

Considerando que há farto suporte probatório, inclusive com apresentação de vídeos, fotos e provas testemunhais, de que os fatos supramencionados são constantemente praticados pelo servidor público municipal Marcelo Nascimento da Silva, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025;

Considerando que a conduta praticada acarreta prejuízos irreparáveis ao Município de Mucurici/ES, mormente por se tratar de veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde, em que a necessidade de atendimento à população mucuriciense é constante e o desvio de finalidade para atendimento às demandas de interesse particular coloca em risco toda a comunidade;

Considerando que é dever de toda autoridade que tenha ciência de possível irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe o artigo 143 da Lei nº 8.112/1990, bem como o art. 158 da Lei Complementar nº 01/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mucurici/ES);

Considerando as disposições legais existentes na legislação municipal (Lei Orgânica, Estatuto do Servidor, Decretos, Portarias, Regulamentos, etc.); e

O Secretário Municipal de Saúde de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mucurici e Lei Complementar nº 01/1993;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possível prática de condutas em desconformidade com a ética profissional e em divergência com os princípios basilares da Administração Pública, envolvendo a utilização de veículo do Poder Público Municipal para atendimento às demandas de interesse particular de servidor público.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCURICI
SECRETARIA DE SAÚDE

I – Gilmar Sampaio da Cruz – Presidente;

II – Andressa Armando Pereira Kretli – Secretária; e

III - Jossileia Silva de Oliveira Soares – Membro.

Art. 3º - A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Parágrafo único – Fica o servidor público municipal ora investigado afastado de suas atividades em caráter preventivo, até ulterior deliberação, nos termos do art. 163, da Lei Complementar nº 001/1993.

Art. 4º - O procedimento da Sindicância deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 01/1993, na Lei Federal nº 8.112/1990, e as demais normas aplicáveis ao Processo Administrativo.

Art. 5º - Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º - Comunique-se o Gabinete e aos Secretários das pastas de lotação dos servidores, o teor desta Portaria.

Art. 7º - Fica determinada a imediata adoção de todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, visando a apuração e elucidação dos fatos objeto da presente demanda.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 16 de janeiro de 2026.

Gabriel dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Saúde